

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel para atender a SEMTEPS e setores vinculados.**

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Pacote de serviços de telefonia móvel com voz ilimitada, sms, 8 gb de internet com chip incluso (SEMTEPS)	MÊS	12
02	Pacote de serviços de telefonia móvel com voz ilimitada, sms, 8 gb de internet com chip incluso (CRAS)	MÊS	12
03	Pacote de serviços de telefonia móvel com voz ilimitada, sms, 8 gb de internet com chip incluso (CONSELHO TUTELAR)	MÊS	12
04	Pacote de serviços de telefonia móvel com voz ilimitada, sms, 8 gb de internet com chip incluso (CASA DOS CONSELHOS)	MÊS	12
05	Pacote de serviços de telefonia móvel com voz ilimitada, sms, 8 gb de internet com chip incluso (CREAS)	MÊS	12
06	Pacote de serviços de telefonia móvel com voz ilimitada, sms, 8 gb de internet com chip incluso (BOLSA FAMÍLIA)	MÊS	12

1. DA VIGÊNCIA

1.1 A vigência deste instrumento contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133.

2. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O prazo para a entrega do serviço do presente termo devidamente finalizado será imediato após a emissão de requisição emitida pela contratada, a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS.

2.2 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesas constará na Respectiva nota de empenho: A classificação orçamentária por onde correrá a despesa será de acordo com orçamento do exercício financeiro.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

3.1 Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato para o exercício 2024 e de 2025 correrão à conta da dotação orçamentaria dos respectivos anos.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço de telefonia móvel é indispensável atualmente, visto que a telefonia móvel se

5. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1A CONTRATAÇÃO fundamentada nos pressupostos do art.75, II, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularização fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, Inexistência de Débito Trabalhista e Inscrição de CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, com atestado de capacidade técnica e Balanço Patrimonial atualizado.

6.2Disponibilizar serviços em conformidade com os requisitos solicitados pela SEMTEPS.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1A contratada deverá executar o serviço de forma imediata mediante autorização desta Secretaria.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

Deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, quando esses não forem descritos neste termo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços contratados;

8.2 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar e recusar quaisquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.3 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30º dia da apresentação da nota fiscal, que deverá vir com o carimbo de ATESTO do Fiscal e ou Gestor do Contrato.

8.4 - Assegurar as condições para o regular cumprimento das obrigações e fornecer as informações que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

8.5 - Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.6 - Atestar nota de fatura e proceder a liquidação e ao pagamento dos serviços realizados

de acordo com as condições de preço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

9.3 Comunicar à Contratante, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;

9.4 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de atividade do objeto deste Termo de Referência, devidamente regulamentada e deverão estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL.

9.5 O sinal da operadora contratada deverá ter boa cobertura nacional, principalmente em toda região de Belterra-Pá (incluindo perímetro urbano e rural).

9.6 A prestação do serviço pela contratada deverá incluir todos os serviços para o bom funcionamento das linhas, bem como qualquer taxa de serviço que for cobrado.

9.7 A execução dos serviços será iniciada no ato da liberação das linhas telefônicas e realizado ativação dos chips, na forma que segue;

Os chips deverão estar no ato de entrega à Contratante, devidamente ativados, que possibilite o atendimento da contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, pelo período de doze (12) meses, a contar da liberação das linhas.

O fornecimento do pacote de dados móveis (internet) deverá ser mensal, com franquia de 8GB, para cada aparelho celular;

A velocidade efetiva mínima do acesso 4G deverá atender as especificações da resolução vigente da ANATEL à época de prestação do serviço;

9.8 Os produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS e os demais projetos, programas e conselhos vinculados a esta secretaria.

9.9 Após a entrega dos chips, inicia-se a etapa de verificação que compreenderá exame do material, verificação do perfeito funcionamento, de acordo com as Características técnicas descritas no Termo de Referência.

9.10 Se após o recebimento, constatar-se que algum chip foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações do Termo de Referência a Contratada será notificada para efetuar a troca do (s) chip (s) em um prazo de 3(três) dias corridos, sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Assistência e suas unidades vinculadas

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº14.333, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade o art.120 da Lei nº14.133, de 2021.

10.3O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhado das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestará execução do objeto do contrato.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessária à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº14.133, de 2021, a Contratada que der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.2 Não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.3 Deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto em motivo justificado;

13.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da prestação do serviço;

13.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº9.784, de 1999.

13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

14.2 Destacamos que os quantitativos aqui apresentados poderão ou não sofrer alterações após análise de cotações apresentadas, a esta ordenadora caberá analisar quantitativos para contratação.

Belterra –PA 01 de novembro de 2024.

HERICA SANTOS
BECHARA:75935
953234

Assinado de forma digital por HERICA
SANTOS BECHARA:75935953234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=HERICA SANTOS
BECHARA:75935953234
Dados: 2024.11.01 11:06:07 -03'00'

HERICA SANTOS BECHARA

Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº55/2023